



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1124 de 18 de setembro de 2007.

“Modifica o valor referente ao pagamento de plantões dos motoristas em atividade no Departamento Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O motorista em atividade no Departamento Municipal de Saúde fará jus a um plantão no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais) durante a semana e R\$ 30,00 (trinta reais) aos sábados, domingos e feriados.

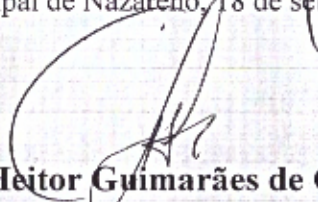
§ 1º - O plantão mencionado neste artigo substituirá a remuneração de serviços extraordinários.

§ 2º - As demais normas pertinentes ao pagamento de plantões serão estabelecidas por ato conjunto do Chefe do Executivo Municipal e do Gestor de Saúde.


Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 18 de setembro de 2007.


José Heitor Guimarães de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

18.09.07 A 05.109.107
DE PUBLICAÇÃO NO PERÍODO DE:
AFIXADO NO QUANDO DE AVISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração